



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO LEI Nº 006/2024.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.880, de 2 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabeleçam no Município ou nela ampliem suas atividades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.880, de 2 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com o texto consolidado com a seguinte redação, ficando o **caput** acrescido do inciso VI:

“Art. 3º O grupo Executivo – Gex, com caráter deliberativo, é constituído por:

I – Secretário Municipal de Governo;

II – Secretário Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos; (NR)

III - Secretário Municipal de Fazenda; (NR)

IV – Procurador Geral do Município; (NR)

V – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; (NR)

VI – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. (AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 11 de janeiro de 2024.

MAGDALA FURTADO

Prefeita